



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Rio das Ostras no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº 8.069/90 (ECA);

A Resolução nº 231/2022 CONANDA;

A Lei Municipal nº 2739/2022;

A Deliberação 001/2023 CMDCA publicada em Jornal Oficial Rio das Ostras, que dispõe sobre a comissão eleitoral para o processo de escolha de conselheiros tutelares torna público o Edital do Processo Seletivo Unificado para Escolha dos Membros do **CONSELHO TUTELAR** para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste CMDCA e a fiscalização da Promotoria de Justiça Cível de Rio das Ostras - RJ, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art.2º - No Município existe 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública Municipal, composto de 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população local e terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo seletivo.

Art.3º - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares, terão remuneração mensal, correspondente ao Cargo Comissionado CC4 da Administração Municipal, com remuneração mensal de R\$ 2.775,94 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais, noventa e quatro centavos), mais R\$ 18,00 (dezoito reais) de auxílio-transporte e R\$ 18,00 (dezoito reais) de auxílio-alimentação por dia trabalhado, com carga horária de no mínimo 30h semanais e plantões e escalas definidas em regimento interno.

Art.4º - O processo seletivo para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.



Parágrafo único – Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo seletivo e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

Art.5º - A **Comissão do Processo Seletivo**, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos para cada uma das fases do processo seletivo de Conselheiros Tutelares nos locais abaixo e publicados em Jornal Oficial Rio das Ostras e no *site* www.riodasostras.rj.gov.br:

- I - Na sede do CMDCA, localizada na Rua das Casuarinas, nº 595, Âncora - Sala dos Conselhos;
- II - Na sede do Ministério Público – Promotoria de Justiça da Comarca de Rio das Ostras, localizada na rua Verônica Martins, 4931, 4º andar - Centro - Rio das Ostras;
- III - Na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, situada na Rua Campo de Albacora nº 75 – Loteamento Atlântico, Rio das Ostras- RJ.

§1º - A divulgação do Processo Seletivo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar será feita, ainda, com remessa do presente Edital, com solicitação de divulgação:

- I – às Chefias dos Poderes Executivo e Legislativo e às Secretarias e Autarquias Municipais;
- II – ao Juízo de Direito da Vara de Família da Comarca de Rio das Ostras;
- III – ao Conselho Tutelar;
- IV – às Escolas Municipais, Estaduais, Unidades de Ensino Superior e estabelecimentos privados de Ensino;
- V – às Entidades representativas da sociedade civil do Município de Rio das Ostras;
- VI – às emissoras de rádio locais.

REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Art.6º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencheram os seguintes requisitos:

- I - Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município de Rio das Ostras, área de jurisdição do Conselho Tutelar;
- II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
- III - Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 03 (três) anos comprovadamente;
- IV - Possuir ensino médio completo;
- V- Estar no gozo de seus direitos políticos;



VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;

VII- Ter notório saber na área de direitos da criança e adolescente ou experiência comprovada, mediante documento que confirme a relação de trabalho de, no mínimo 02 (dois) anos na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança ou adolescente, em uma das seguintes áreas:

- a) estudos e pesquisas;
- b) atendimento direto com desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes;
- c) defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente.

VIII - Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

IX - Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

§1º - O servidor público eleito Conselheiro ficará afastado de seu cargo e passará a receber a remuneração de Conselheiro Tutelar até o final de seu mandato, vedada a acumulação, quando, então, retornará ao cargo original sem prejuízo de seus direitos funcionais;

§2º - A solicitação da candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas;

§3º - Para efeitos de cumprir as exigências do Inciso VII, também se admitirá o trabalho por atuação voluntária, desde que seja regular e permanente, não esporádica ou eventual, comprovada mediante documentos decorrentes das atividades realizadas pelo candidato, no período de 02 (dois) anos;

§4º - A atuação profissional ou voluntária mencionada no §3º, supra, poderá ser verificada, a qualquer tempo, pelo CMDCA, mediante Sindicância, garantidos os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

§5º - Apurada, mediante Sindicância, a que se refere o §4º, supra, a inexistência ou deficiência na atuação profissional ou voluntária, será o Requerimento de Inscrição do candidato indeferido ou, se já empossado Conselheiro, destituído do cargo.

INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art.7º - A participação no presente Processo Seletivo será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e iniciar-se-á pela pré-inscrição por meio de requerimento próprio, obtido na sede do CMDCA ou no site <https://www.riodasostras.rj.gov.br/conselhotutelar>.

Art.8º - A inscrição somente será efetuada presencialmente, no período de **24/04/2023 a 10/05/2023**, de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, na sede do CMDCA, localizada na Sala dos Conselhos, no Centro de Cidadania, situada à Rua das Casuarinas, 595, Bairro Âncora, Rio das Ostras/RJ.



Art.9º - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, obtido na sede do CMDCA ou no site <https://www.riodasostras.rj.gov.br/conselhotutelar> (Anexo I);

b) Atestado/declaração de idoneidade, em modelo próprio, obtido na sede do CMDCA ou no site <https://www.riodasostras.rj.gov.br/conselhotutelar> (Anexo II);

c) Declaração de Não Penalização por Destituição da Função de Conselheiro Tutelar (Anexo III);

d) Documentos de identidade pessoal com foto, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

e) Comprovação de residência no Município há pelo menos 03 (três) anos, tais como: contrato de locação ou declaração do locador, com firma reconhecida, contas de água, luz, telefone etc; (deverá apresentar comprovante atual e o que comprove os três anos de residência)

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

g) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

h) Comprovação de experiência de no mínimo 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, mediante carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, certificado ou declaração emitido por Entidade ou Órgão Público em que atuou, comprovando o trabalho efetivo e descrevendo as atividades desenvolvidas com crianças e/ou adolescentes;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, obtido em modelo próprio, na sede do CMDCA ou no site <https://www.riodasostras.rj.gov.br/conselhotutelar>;

§1º – Ao preencher o Pedido de Inscrição, o candidato assume responsabilidade acerca das informações prestadas.

§2º – Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições. O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital.

§3º – O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido.

Art.10º - O Conselheiro Tutelar pode candidatar-se à recondução atendendo a todos os requisitos do Edital, em igualdade de condições com os demais concorrentes.

Parágrafo único – Será submetido a Processo de cassação, o Conselheiro Tutelar candidato à recondução que se utilizar do cargo para angariar votos.



ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art.11 - Encerrado o prazo para inscrições, a **Comissão do Processo Seletivo**, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no Art. 9º do presente Edital e fará publicar a lista dos candidatos inscritos aptos a prosseguir no processo seletivo, nos termos do Art.5º, caput, deste Edital, através do Jornal Oficial Rio das Ostras no dia **31/05/2023**.

IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Art.12 - A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos aptos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer à **Comissão do Processo Seletivo**, a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, no período de 03 (três) dias úteis, do dia **01/06 a 05/06/2023**.

§1º - O candidato que sofrer pedido de impugnação de sua candidatura será comunicado por meio de e-mail ou contato telefônico para ciência formal pela **Comissão do Processo Seletivo**, no dia **07/06/2023**, contado a partir daquele momento o prazo de 02 (dois) dias para que apresente a sua defesa pessoalmente na sede do CMDCA, das 9h às 16h;

§2º - Apresentada no prazo a manifestação sobre a impugnação, a **Comissão do Processo Seletivo** analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

§ 3º - O resultado da análise das impugnações decidido pela **Comissão do Processo Seletivo** será publicado, nos termos do Art.5º, caput, deste Edital, através do Jornal Oficial Rio das Ostras do dia **21/06/2023**.

PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS/ INDEFERIDAS

Art.13 - Findo a análise, serão divulgadas as inscrições deferidas aptas a prosseguir no processo seletivo e as inscrições indeferidas, nos termos do Art.5º, caput, deste Edital, através do Jornal Oficial Rio das Ostras do dia **07/07/2023**.

EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art.14 - O exame de conhecimento específico sobre ECA, de caráter obrigatório e eliminatório terá divulgado o local da prova, nos termos do Art.5º, caput, deste Edital, em Jornal Oficial Rio das Ostras do dia **02/08/2023**.

Parágrafo único – A prova ocorrerá no dia **20/08/2023** (domingo).

Art.15 - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva e versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º - A prova será elaborada por uma Comissão Examinadora e/ou empresa contratada, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.



§2º - A empresa contratada e/ou Comissão Examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à **Comissão do Processo Seletivo** e será composta por 03 (três) Membros da Secretaria de Assistência Social, capacitados na Legislação sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

§2ª – A Comissão Examinadora e/ou empresa contratada da eleição do Conselho Tutelar será indicada pelo CMDCA e responsável pela aplicação das provas aos candidatos inscritos.

§3º - A empresa contratada e/ou comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório;

§4º - A aplicação da prova será realizada por servidores públicos municipais cedidos pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras sob a supervisão do CMDCA e com fiscalização do Ministério Público ou por pessoas contratadas pela banca examinadora contratada;

§5º - O exame de conhecimento constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas de resposta cada, valendo um ponto cada uma das questões, com total máximo de 30 (trinta) pontos;

§6º - Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 60% (sessenta) por cento de acerto nas questões, ou seja 18 (dezoito) pontos;

§7º - O gabarito da prova será afixado na sede do CMDCA no **21/08/2023** e publicado, nos termos do Art.5º, caput, deste Edital, através do Jornal Oficial Rio das Ostras de **23/08/2023**;

§8º - Do resultado do exame caberá recurso fundamentado dirigido à **Comissão Examinadora e/ou empresa contratada** nos dias **24 e 25/08/2023**, e **resultado dos recursos será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após esse prazo.**

§9º - Após análise e decisão nos recursos pela **Comissão Examinadora e/ou empresa contratada**, será divulgada pela **Comissão do Processo Seletivo** a lista dos candidatos aptos a seguir no processo seletivo, nos termos do Art.5º, caput, deste Edital, no Jornal Oficial Rio das Ostras de **06/09/2023**.

ESCOLHA POR VOTAÇÃO NOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS

Art.16 - As urnas serão instaladas em locais a serem definidos e publicados, nos termos do Art.5º, caput, deste Edital, através do Jornal Oficial Rio das Ostras do dia **13/09/2023**, cabendo ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

Art.17 - Preferencialmente serão utilizadas no processo de votação as urnas eletrônicas obtidas por empréstimo junto à Justiça Eleitoral.

§1º - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão obtidas junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja realizada manualmente;

§2º - Na hipótese do uso de urnas comuns, a eleição se dará por cédulas impressas.



Art.18 - Após a divulgação da lista dos candidatos aptos, prevista no §9º do Art.15º, será permitida ao candidato a realização da propaganda eleitoral.

§1º - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

§2º - São consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

§3º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

§4º É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

§5º Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

§6º Será permitido ao candidato a realização de propaganda eleitoral, conforme Art. 8º da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA.

Art.19 - O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional no dia **01 de outubro de 2023**, das 08:00 horas às 17:00 horas.

§1º - O voto será facultativo, secreto e uninominal;

§2º - O candidato concorrerá com o seu número de inscrição no processo seletivo.

Art.20 - Terá direito a votar todo e qualquer eleitor da 184ª Zona Eleitoral de Rio das Ostras, devendo comprovar tal condição mediante a apresentação do documento oficial de identificação e do título de eleitor no ato da votação.

Art.21 - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente depois de findo o horário de votação, em local previamente definido e publicado em Jornal Oficial Rio das Ostras.

Art.22 - Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha de imediato, afixando no local a relação com o número de inscrição com que concorreu nas urnas, nome do candidato e respectivo número de votos e promovendo a divulgação, nos termos do Art.5º, caput, deste Edital e através do Jornal Oficial Rio das Ostras, no dia **04/10/2023**.

§1º - Em caso de empate no número de votos, será considerado como critério de desempate, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico acerca do ECA e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada;

§2º - Os interessados poderão, no primeiro dia útil subsequente, dia **02/10/2023 (presencialmente na sede do CMDCA, de 9h às 16h)**, realizar pedido de impugnação do



resultado da votação, de forma fundamentada dirigida à **Comissão do Processo Seletivo**, que decidirá sobre a impugnação até o dia **10/10/2023**.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.23 - O resultado final da votação será publicado em ordem decrescente de votação, no Diário Oficial do dia **18/10/2023**.

Parágrafo único - Serão considerados eleitos, por via de consequência, titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, sendo os seguintes, na ordem de votação decrescente, considerados suplentes.

CURSO DE CAPACITAÇÃO

Art.24 - Os 05 (cinco) Conselheiros Titulares eleitos e seus 05 (cinco) Conselheiros Suplentes na sequência de classificação participarão do Curso de Capacitação dos Conselheiros Tutelares, de caráter obrigatório, sob a organização do CMDCA.

§1º - O Curso de Capacitação será ministrado em local a ser divulgado pela **Comissão do Processo Seletivo**, nos termos do Art.5º, caput, deste Edital, através do Jornal Oficial Rio das Ostras, no dia 22/11/2023;

§2º - O Curso de Capacitação será realizado nos dias **27/11 a 01/12/2023**, contendo um total de 40 (quarenta) horas;

§3º - A frequência mínima obrigatória será de 90% (noventa) por cento, devendo ser confirmado através de lista de presença, sob pena de eliminação.

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art.25 - Fica criada a **Comissão do Processo Seletivo**, de formação paritária, composta pela grade eleita do CMDCA Gestão 2023-2024, composta pelos 04 (quatro) membros titulares empossados, sendo 02 (dois) Conselheiros Representantes do Governo Municipal e 02 (dois) Conselheiros Representantes da Sociedade Civil.

DOS RECURSOS

Art.26 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

Art.27 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da **Comissão do Processo Seletivo**;

Art.28 - A decisão exarada nos recursos pela Comissão do Processo Seletivo é irrecorrível na esfera administrativa.

POSSE



Art.29 - Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos serão diplomados e empossados pelo Prefeito de Rio das Ostras como Membros Titulares do Conselho Tutelar no dia 10 de janeiro de 2024, conforme disposição do art. 14, § 2º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2023

Art.30 - O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

PROCEDIMENTO	ARTIGO	PRAZO
Publicação do Edital		31/03/2023
Período das inscrições e entrega de documentos	art. 8º	24/04/2023 a 10/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	art. 11	31/05/2023
Prazo para impugnação de candidaturas	art. 12	01/06/2023 a 05/06/2023
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	art. 12, § 1º	12/06/2023 a 13/06/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos	art. 12, § 3º	21/06/2023
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	art. 13	07/07/2023
Publicação dos locais da Prova de Conhecimento Específico sobre ECA	art. 14	02/08/2023
Prova de Conhecimento Específico sobre ECA	art. 14, § único	20/08/2023
Publicação do gabarito da prova Conhecimento Específico sobre ECA	art. 15, § 7º Lista afixada CMDCA	23/08/2023
Publicação do resultado do exame Conhecimento Específico sobre ECA	art. 15, § 8º	06/09/2023
Prazo para recurso do resultado do exame Conhecimento Específico sobre ECA	art. 15, § 9º	24/08/2023 a 25/08/2023
Publicação dos candidatos habilitados no processo seletivo	art. 15, § 10º	06/09/2023
Divulgação dos locais de votação	art. 16	13/09/2023
Data da votação - Processo Seletivo Unificado em todo o Brasil	art. 19	01/10/2023
Divulgação da relação com resultado da votação	art. 22 Lista afixada CMDCA	04/10/2023
Publicação da votação final no Diário Oficial	art.22	04/10/2023
Prazo para impugnação do resultado votação	art.22 § 2º	02/10/2023
Decisão sobre impugnação do resultado	art.22 § 2º	11/10/2023
Divulgação do resultado final da votação	art. 23, § único	18/10/2023
Divulgação do local do Curso de Capacitação Prévia	art. 24, § 1º	22/11/2023
Data do Curso de Capacitação Prévia	art. 24, § 2º	27/11/2023 a 01/12/2023
Diplomação e Posse	art. 29	10/01/2024



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo**, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal.

Art.32 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Unificado dos Conselheiros Tutelares.

Art.33 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do curso de capacitação e da prova de conhecimentos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de identidade original.

Art.34 - O candidato não poderá se retirar do ambiente da prova. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior, decidida pela **Comissão do Processo Seletivo**.

Art.35 - Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento a esta, implicará a eliminação automática do candidato.

Art.36 - Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou a utilização de: máquinas calculadoras e/ou similares; livros; anotações; régua de cálculo; impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

Art.37 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip; telefone celular; walkman; agenda eletrônica; notebook; palmtop, pen drive; receptor; gravador; máquina de calcular; máquina fotográfica; controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

Parágrafo único - O CMDCA ou a Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos supracitados.

Art.38 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Art.39 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo**.

Rio das Ostras, 31 de março de 2023.

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA
Presidente do CMDCA



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PRÉ-CADASTRO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023

Informações Pessoais

CPF	Nome Completo	Data de Nascimento	Escolaridade
			Selecione
Estado Civil	E-mail	Tipo	Telefone
Selecione		Selecione	
Apelido	Identidade	Órgão Expedidor	Data de Emissão

Endereço

Tipo de Endereço	CEP		
Selecione		PREENCHER	BUSCAR CEP
Pais	Estado	Município	
Brasil	Rio de Janeiro	Rio das Ostras	
Tipo de Logradouro	Logradouro	Número	
Selecione			
Bairro	Complemento		

Questionário

Tendo em vista minha deficiência abaixo:

Solicito que sejam disponibilizados os seguintes recursos materiais/humanos para que eu possa responder a prova de conhecimentos:

Documentos Exigidos (no dia de apresentação)

- ✓ Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual (original)
- ✓ Idade acima de 21 anos
- ✓ Atestado de antecedentes "nada consta" expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro (original)
- ✓ Documentos oficiais de identificação (original e cópia)
- ✓ Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)
- ✓ Título de eleitor (cópia)
- ✓ Declaração de Idoneidade Moral [Imprimir](#) [Baixar](#)
- ✓ Comprovante de votação da última eleição (cópia) ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral original
- ✓ Residente no município de no mínimo 03 (três) anos
- ✓ Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do 2º grau (ensino médio), acompanhado do original para conferência
- ✓ Cópia e original Declaração de Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou Carteira Profissional com registro ou com prove ex experiência na área
- ✓ Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) (cópia)
- ✓ Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro original [Imprimir](#) [Baixar](#)
- ✓ Declaração de Disponibilidade para o exercício da função de Conselheiro Tutelar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



QUIBRAR OU COMPLETAR UMA NOVA EXPERIÊNCIA

Experiência de Atuação

* É obrigatório ao menos uma experiência

Tomador Serviço	Atividade	Data Inicio	Data Fim	Contato Tomador

Declaro que li o Edital nº 03/2023, e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar.

ENVIAR CADASTRO

QUIBRAR OU COMPLETAR UMA NOVA EXPERIÊNCIA

QUIBRAR OU COMPLETAR UMA NOVA EXPERIÊNCIA



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Nós, abaixo-assinados, DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do documento de identidade _____, há mais de 02 (dois)
anos, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso
conhecimento nada que o(a) desabone até a presente data.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO POR DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____,
declaro, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com
a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2023.
